



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

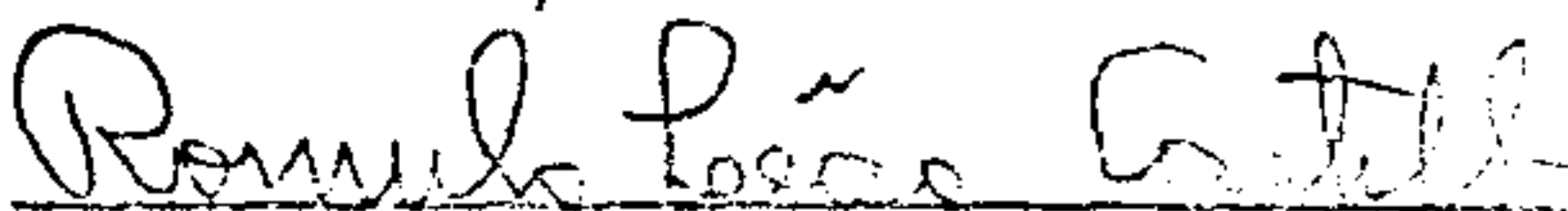
Serra, de

de 19

LEI Nº 40

O Prefeito Municipal de Serra, Est. do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e sancionou a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento de despesas o crédito especial de Cr\$ 101.672,80 (cento e um mil, seiscentos e setenta e dois cruzados e oitenta e sete centavos), para atender o pagamento do em réstima contratado com a Prefeitura Municipal desta cidade, e Caixa Econômica Federal deste Estado, inclusive os respectivos juros.
- Art. 2º - Os necessários recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, advirão do saldo disponível do exercício de 1949, p. findo.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 20 de novembro de 1950.



Romulo Lopes Castella.

Prefeito Municipal.